

Carta de Princípios - Eleições 2026

O **Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado – FONACATE** torna público e convida os candidatos às eleições gerais de 2026 a subscreverem esta Carta de Princípios, centrada no fortalecimento do Estado Democrático de Direito – em especial no que tange à garantia dos direitos civis e políticos fundamentais –, na consolidação das capacidades estatais de planejamento governamental e de coordenação estratégica, na valorização dos servidores e na qualificação dos serviços públicos, assumindo o compromisso de defender:

1. a construção de um Estado de bem-estar social no Brasil, com redução das desigualdades sociais e regionais;
2. a revisão da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, visando à retomada da capacidade de investimento e implementação de políticas públicas;
3. um sistema tributário efetivamente progressivo, com ampliação da participação da tributação sobre a renda, sobre o patrimônio e sobre as grandes fortunas, garantindo a isonomia de tratamento entre as rendas do capital e a remuneração do trabalho, bem como a correção real e tempestiva da tabela do Imposto de Renda;
4. a adequada regulação de serviços privados de relevância pública;
5. a revisão da reforma trabalhista e a erradicação do trabalho escravo e infantil no país;
6. a redução da litigiosidade, prestigiando a solução extrajudicial de conflitos e a eficácia no acesso aos serviços públicos;
7. a adoção de políticas de inovação no serviço público que contribuam para o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social e ambiental;
8. a adoção de políticas de prevenção, detecção e enfrentamento à corrupção, com promoção da integridade, da transparência e do controle dos recursos públicos;
9. a diminuição dos cargos de livre nomeação e a ampliação da participação de servidores civis recrutados por meio de concurso público para o exercício de funções estratégicas na Administração Pública;
10. a vedação à terceirização na ocupação de cargos públicos com atribuições definidas em lei e a proteção do trabalho humano do servidor, em face da automação e da inteligência artificial;
11. a estabilidade no serviço público como instrumento de proteção dos servidores e do Estado e de garantia da independência das instituições, a impessoalidade e a primazia do interesse público;
12. a consolidação das capacidades estatais de planejamento governamental e de coordenação estratégica, com a necessária recomposição dos quadros de pessoal;



13. a profissionalização no serviço público, por meio da estruturação de carreiras, respeito à paridade de gênero na ocupação de cargos e capacitação permanente, com fortalecimento das escolas de governo;
14. a adoção plena da Convenção 151 da OIT, que trata da negociação coletiva, do direito de greve e da organização sindical no serviço público;
15. os direitos previdenciários adquiridos e vigentes dos servidores públicos, ativos e inativos, e seus pensionistas;
16. a correção do poder aquisitivo dos servidores públicos, com observância do inc. X do art. 37 da Constituição Federal; e
17. a adoção de políticas permanentes de prevenção e repressão ao assédio de qualquer natureza na Administração Pública.

Brasília, agosto de 2026.

